



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO E IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E DE MELHORIA EM EDIFÍCIOS EXISTENTES PARA HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS (SCE), DECRETO-LEI 118/2013 DE 20 DE AGOSTO – BAIRRO DO ZAMBUJAL

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Francisco Manuel Firmino de Jesus**, outorgando no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante**,

E

Paulo de Menezes Braula Reis, contribuinte n.º 113 839 944, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente em [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até 17/11/2030, adiante designada por **Segundo Contratante**,

Considerando que:

- i. A decisão de contratar tomada em 27/06/2023, pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência própria acima referida, relativa ao processo de Consulta Prévia – Proc. N.º 18/2023/DOM.
- ii. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação é satisfeito pela dotação orçamental 1102/070115, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 4733, tendo sido o respetivo compromisso n.º 37132 registado com n.º sequencial 181589.
- iii. Foram apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 06/07/2023, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 06/07/2023;
 - c) Certificado de Registo Criminal datado de 06/07/2023;
 - d) Declaração conforme o Anexo II do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por despacho da Sr.^a Vice Presidente da Câmara Municipal, Felícia Maria Cavaleiro da Costa de 23/08/2023 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo despacho, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de “Projeto de avaliação do desempenho energético e identificação de medidas corretivas e de melhoria em edifícios existentes para habitação no âmbito do sistema de certificação energética dos edifícios (SCE), Decreto-Lei 118/2013 de 20 de agosto – Bairro do Zambujal” de acordo com o caderno de encargos que neste contrato se dá por integralmente reproduzido e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **21.000,00 €** (vinte e um mil euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado em vigor, que será pago nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução

Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de **30 (trinta) dias** de calendário a contar da data de celebração do contrato.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o funcionário do Primeiro Contratante, [REDACTED] para acompanhamento permanente da respetiva execução e nas suas faltas e impedimentos a funcionária [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de prestar os serviços objetos do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Proteção de dados pessoais

1.O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.

2.O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.

3.O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.

4.Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE
CONTRATANTE

PELO SEGUNDO

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Conta:

Contrato Administrativo, nº 17, do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.

€ 50,40. São cinquenta euros e quarenta centimos . Pago por fatura/guia de recebimento nº 017/3819